

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2026 VAGAS REMANESCENTES

A **Fundação Pio XII - Hospital de Amor de Barretos**, torna público que realizará, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, **especialmente a Resolução nº 17 de 22 de dezembro de 2022**, a abertura de inscrições ao **PROCESSO DE SELEÇÃO** para o preenchimento de vagas remanescentes dos programas abaixo especificados. O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pela CNRM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção do Processo de Seleção será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.2- As provas serão aplicadas na cidade de **Barretos-SP**.
- 1.3- O preenchimento das vagas será realizado por ato da Fundação Pio XII, que levará em consideração aspectos diversos, podendo inclusive haver rodízio durante o Programa.
- 1.4- O Hospital oferece moradia para os médicos residentes.
- 1.5- No ato da matrícula, o médico residente deverá firmar por escrito o interesse a moradia. A não apresentação será tida como recusa, que poderá ser feita posteriormente pelo e-mail ensino.hcb@hospitaldeamor.com.br.

“RECOMENDAMOS AOS CANDIDATOS QUE NÃO LEVEM AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS APARELHOS ELETRÔNICOS, TAIS COMO TELEFONES CELULARES, SMARTPHONES, TABLETS OU DISPOSITIVOS SIMILARES”

1.7. Programas - Vagas - Taxa de Inscrição - Duração do Curso – Bolsa – Pré-requisito

Programa	Vagas				Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Curso	Bolsa	Pré-Requisito
	Total	AC	PcD	Negro				
Cardio Oncologia	02	02	-	-	600,00	1 ano	R\$ 4.106,09	Cardiologia
Medicina Paliativa	02	02	-	-	600,00	2 anos	R\$ 4.106,09	03 anos de Anestesiologia ou Oncologia Clínica ou Cirurgia Oncológica ou Pediatria ou Neurologia ou 02 anos em Clínica Médica ou Geriatria ou Medicina da Família e Comunidade ou Mastologia ou Nefrologia ou Cirurgia de Cabeça e Pescoço ou Medicina Intensiva

- 1.7.1- Os candidatos que se AUTODECLARAREM “NEGRO” deverão no momento da inscrição se manifestarem se desejam concorrer a reserva de vagas mesmo que não haja vaga reservada no momento, pois havendo inclusão de novos programas com direito a reservas de vagas participará da reserva para ações afirmativas.
- 1.8- Para o programa de Residência Médica com Pré-Requisito, especialidade ou área de atuação, o médico, obrigatoriamente, deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um programa de Residência Médica condicionante ao ingresso em outra especialidade ou áreas de atuação, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

2. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 2.1-** O presente Processo de Seleção observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de resguardar os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 2.2-** Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, incluindo, mas não se limitando, à inscrição, aplicação das provas, divulgação dos resultados e matrícula.
- 2.3-** A Fundação Pio XII - Hospital de Amor de Barretos e a CONSESP, na qualidade de controladoras de dados, comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.
- 2.4-** O tratamento de dados pessoais sensíveis será restrito às hipóteses previstas em lei, sempre assegurando sigilo e proteção reforçada.
- 2.5-** O prazo de armazenamento dos dados pessoais será limitado ao período necessário ao cumprimento das finalidades que motivaram o tratamento, observadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.
- 2.6-** Os candidatos, na condição de titulares dos dados, poderão exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, incluindo, entre outros, o direito de acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e informação sobre o uso de seus dados, mediante requerimento formal à Comissão de Residência Médica (COREME).
- 2.7-** A inscrição do candidato neste certame implica consentimento quanto à coleta, ao tratamento e ao compartilhamento de seus dados pessoais nos termos da LGPD e deste Edital.
- 2.8-** Casos omissos relativos à proteção de dados pessoais serão dirimidos de acordo com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes.

3. REGISTRO DE IMAGEM, SOM E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 3.1-** Com a finalidade de garantir a lisura, a transparência e a segurança do certame, a realização das provas poderá ser objeto de registro audiovisual, mediante filmagem e/ou fotografia dos candidatos, individual e coletivamente, em quaisquer dos ambientes destinados à aplicação.
- 3.2-** Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza, de forma expressa e irrevogável, a captação, o tratamento e a utilização de sua imagem, voz e demais dados pessoais estritamente necessários para a identificação, monitoramento, fiscalização e apuração de eventuais ocorrências relacionadas à execução das etapas do concurso público.
- 3.3-** Os registros e dados coletados terão utilização restrita às finalidades previstas neste edital, sendo vedado seu uso para quaisquer outros propósitos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 3.4-** O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, assegurando-se ao candidato os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 3.5-** Os registros audiovisuais e demais dados coletados serão armazenados pelo prazo necessário à consecução das finalidades acima descritas, podendo ser disponibilizados às autoridades públicas competentes para fins de auditoria, fiscalização ou investigação, quando legalmente requerido.
- 3.6-** A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de registro de imagem e som, ou em fornecer dados indispensáveis ao cumprimento das exigências de segurança e identificação, acarretará sua eliminação do concurso público.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, na data de **05 de março de 2026 até as 18 horas**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
- a) Acesse o site www.conseesp.com.br e clique em RESIDÊNCIAS MÉDICAS, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;
 - b) Em seguida, clique em INSCREVA-SE, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
 - c) Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a especialidade **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
 - d) Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
 - e) Em seguida confira seus dados, a especialidade escolhida, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
 - f) na sequência, **GERE E IMPRIMA O BOLETO**, efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.
 - g) O PAGAMENTO COM **BOLETO** (CÓDIGO DE BARRAS/LINHA DIGITÁVEL OU QR CODE) **DEVERÁ SER FEITO EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA NO ÚNICO DIA DE INSCRIÇÃO (05/03/2026), IMPRETERIVELMENTE, RESPEITANDO-SE, PARA TANTO, O HORÁRIO DA REDE BANCÁRIA, CONSIDERANDO-SE PARA TAL O HORÁRIO DE BRASÍLIA, SOB PENA DA INSCRIÇÃO NÃO SER PROCESSADA E RECEBIDA**;
 - h) **Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do Boleto** emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.
 - i) A CONSESP e o HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS não se responsabilizam por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;
- 4.2- Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e alteração de locais de realização das provas.
- 4.3- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.conseesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314 ou através do e-mail suporte@conseesp.com.br, para verificar o ocorrido.
- 4.4- A CONSESP e o HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 4.5- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria Fundação ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 4.6- As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com necessidade de atendimento especial, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino. O candidato deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para realização da Prova Objetiva e dos documentos exigidos para matrícula, especificados neste Edital.
- 4.7- A inscrição do candidato implicará na completa ciência, conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, sob as penas da lei.
- 4.8- É de **inteira responsabilidade do candidato** acompanhar a publicação de TODOS os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.conseesp.com.br.

5. DA RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

5.1- DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.1- Nos termos da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 5% (cinco) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas com deficiência, desde que

aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, cujas habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade sejam compatíveis com sua deficiência.

5.1.2- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado, este será aumentado até o primeiro número subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte) por cento das vagas oferecidas para o respectivo programa. Somente haverá reserva de vagas para os candidatos deficientes nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.1.3- Considerando que o número de vagas disponibilizadas para o programa constante no presente Edital, é inferior ao número mínimo para aplicação do percentual estabelecido pela Instituição, não há vagas reservadas para pessoas com deficiência neste processo de seleção.

5.2- DA PESSOA NEGRA

5.2.1- Nos termos da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 20% (vinte) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas às pessoas a pessoas negras, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.

5.2.2- Somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três). Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2.3- Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.4- Para os que desejarem concorrer às vagas especificamente reservadas para este fim, a condição de negro deverá ser manifestada pelo candidato no momento da inscrição no Processo de Seleção, em campo específico no formulário de inscrição (on-line) do candidato.

5.2.5- Para efeito do Processo Seletivo pretendido, a não manifestação do candidato no ato da inscrição implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência.

5.2.6- O candidato inscrito como negro será convocado no **Edital de Homologação das Inscrições**, para a validação da autodeclaração de pertencimento a raça negra mediante Procedimento de Heteroidentificação.

5.2.7- O Procedimento de Heteroidentificação será virtual e realizado por Comissão designada que levará em consideração a autodeclaração firmada no ato da inscrição e as características fenotípicas dos candidatos.

5.2.8- O fenótipo da pessoa negra é entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo, entre elas: a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais e labiais. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.

5.2.8.1- Essas características são as que permitem, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o suscetível a discriminações, ofensas e agressões e a perdas de oportunidades sociais ou profissionais.

5.2.9- A ascendência do candidato nem informações contidas em documentos de outros concursos ou processos seletivos de outras Instituições ou até mesmo desta, não serão aceitos, considerando que a heteroidentificação somente se caracteriza no momento da realização do procedimento.

5.2.10- O candidato convocado para o Procedimento de Heteroidentificação que não se apresentar à Comissão em data e horário determinados em Edital de Convocação específico, será eliminado do Processo de Seleção, não havendo reagendamento do procedimento, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

5.2.11- O ato será gravado em áudio e vídeo, a fim de auxiliar a análise de eventual recurso à Comissão Recursal e para fins de registro.

5.2.12- Será indeferido para concorrer às vagas reservadas, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

5.2.13- O candidato cuja decisão da Comissão de Heteroidentificação não confirmar a autodeclaração poderá interpor recurso dirigido a Comissão Recursal, nos termos do item 13.1.1 do Edital. Não serão apreciados recursos contra terceiros.

- 5.2.14-** O candidato negro participará do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.2.15-** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção.
- 5.2.16-** As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas, caso a pessoa optante pela reserva de vagas obter a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.
- 5.2.17-** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 5.2.18-** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 6.1-** O Processo de Seleção será realizado em **FASE ÚNICA**: Prova Objetiva
- DA PROVA OBJETIVA:**
- 6.2-** A duração da prova objetiva será de **03 horas (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 6.3-** O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta transparente azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de CRM;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 6.3.1-** Serão aceitos ainda os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital "E-Título" (com FOTO) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso a sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo (**em hipótese alguma será aceito foto/print ou downloads dos documentos de identificação**).
- 6.3.2-** No dia da realização das provas os candidatos deverão estar portando o **documento obrigatório** de identificação.
- 6.3.3-** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.4-** As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
- 6.5-** Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 6.6-** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.
- 6.7-** O candidato deverá conferir e observar atentamente no ato da realização da prova objetiva, instruções contidas na capa do caderno de questões e folha de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

- 6.8- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.
- 6.9- A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 6.10- A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo “LEIA COM ATENÇÃO” da respectiva folha de respostas.
- 6.11- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, **após decorridos 1h (uma hora)** do horário de início das provas estabelecido em Edital, devendo entregar a folha de respostas e o caderno de provas ao Fiscal de Sala.
- 6.12- Ao final das provas, **os três últimos candidatos, obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 6.13- A fim de resguardar a lisura do certame, os **cadernos de provas não serão entregues ou liberados** aos candidatos ao término da aplicação.
- 6.14- O descumprimento dos itens 6.11 e 6.13 por parte do candidato ou caso constatados a indevida retenção do caderno de provas, ensejará sua eliminação, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 6.15- O Gabarito e o Caderno de Provas serão disponibilizados conforme data e horário em **CRONOGRAMA** no site www.consesp.com.br, para consulta acesse a **ÁREA DO CANDIDATO** através do **CPF e SENHA DE ACESSO**. Permanecerão no site pelo prazo de 30 (trinta) dias.

7. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OBJETOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS

- 7.1- É recomendado aos candidatos que **NÃO LEVEM** ao local de realização das provas aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets ou dispositivos similares.
- 7.2- Na hipótese de “necessidade” de portar tais dispositivos, o candidato deverá obrigatoriamente:
- Desligar completamente o equipamento, incluindo a desativação de alarmes, lembretes, notificações ou qualquer funcionalidade programada;
 - Acondicionar o dispositivo no invólucro fornecido pela organização do concurso, o qual deverá ser lacrado de forma hermética e colocado “no chão” embaixo da cadeira, com a tela voltada para cima durante toda a sua permanência na sala de prova.
- 7.3- É expressamente proibido o porte ou uso, no ambiente de aplicação das provas, de quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação, ainda que desligados, tais como:
- Ponto eletrônico;
 - Relógios inteligentes (smartwatches), pulseiras eletrônicas e similares;
 - Microcâmeras, microfones ocultos ou dispositivos de gravação;
 - Receptores de áudio ou quaisquer aparelhos que permitam o envio, recebimento, gravação ou armazenamento de informações.
- 7.4- Após autorização do Fiscal de Sala para o início das provas, caso haja detecção, tentativa de uso ou posse indevida de quaisquer dos dispositivos eletrônicos mencionados no presente edital, ainda que estejam desligados ou armazenados em local diverso do estipulado, implicará na eliminação imediata do candidato do certame, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, conforme o caso.
- 7.4.1- Também acarretará eliminação imediata a **simples presença de aparelho celular ou similar em local diferente do determinado neste edital**, ainda que esteja **desligado e sem sinais de uso**, independentemente de intenção de fraude.
- 7.4.2- O candidato, se quiser, poderá continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão do Concurso Público. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 7.5- Caso julgue oportuno ou necessário, a Banca Examinadora poderá solicitar apoio da autoridade policial no local, para:
- Lavatura de Boletim de Ocorrência;
 - Condução do candidato à delegacia competente;

c) Adoção das medidas cabíveis, inclusive prisão em flagrante delito, conforme previsão na legislação penal em vigor, especialmente nos casos de:

- Tentativa ou consumação de fraude;
- Falsidade ideológica;
- Associação criminosa ou qualquer conduta que comprometa a lisura e a legalidade do certame.

- 7.6- Com vistas a assegurar a lisura, a segurança e a adequada fiscalização durante a realização das provas, os candidatos deverão permanecer com a face e as orelhas totalmente visíveis, de modo a possibilitar a inequívoca identificação pessoal pela banca examinadora.
- 7.7- Os candidatos cujos cabelos, por seu comprimento, volume ou disposição natural, cubram total ou parcialmente as orelhas, deverão mantê-los presos ou para trás, de forma que estas permaneçam integralmente descobertas, sob pena de eliminação do certame, caso não atendida a presente exigência.
- 7.8- Com a finalidade de preservar a lisura, a transparência e a segurança do certame, a Coordenação e os Fiscais do concurso poderão, a qualquer momento durante a realização das provas, individual ou coletivamente, promover a fiscalização dos candidatos por meio da utilização de recursos tecnológicos.
- 7.9- Os procedimentos poderão incluir, entre outros, o emprego de equipamentos e técnicas aptas a detectar e identificar a presença de dispositivos eletrônicos ocultos, tais como pontos eletrônicos auriculares, câmeras dissimuladas, transmissores, receptores e quaisquer outros acessórios ou instrumentos capazes de viabilizar a prática de fraude.
- 7.10- A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de fiscalização implicará sua eliminação do concurso público, sem prejuízo da adoção de medidas legais cabíveis.
- 7.11- Os recursos tecnológicos utilizados terão caráter estritamente preventivo e fiscalizatório, não implicando constrangimento ou exposição desnecessária do candidato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana.

8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

- 8.1- A prova objetiva será constituída de **30 (trinta) questões de múltipla escolha**, cada uma delas com 04 (quatro) alternativas, sendo apenas 01 (uma) correta.
- 8.2- As questões da prova objetiva abordarão as competências presentes nas matrizes de competências do(s) programa(s) de residência pré-requisito(s) aprovadas pela CNRM, passíveis de avaliação cognitiva/avaliação de conhecimentos teóricos.

9. DAS NORMAS

- 9.1- **LOCAL - DIA - HORÁRIO** - As provas serão realizadas no dia **08 de março de 2026**, no horário descrito abaixo **"PONTUALMENTE"**, na cidade de **Barretos/SP**, conforme opção do candidato no momento da inscrição, em locais e serem informados com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência no site www.conseps.com.br.

Abertura dos portões – 7h00min
Fechamento dos portões – 7h45min
Início das Provas – 8h00min

- 9.2- Será disponibilizado no site www.conseps.com.br, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 9.3- **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 9.4- **O candidato com deficiência ou que necessitar de condição especial** (tais como: aleitamento, condição de sabatista, uso de medicamentos, prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.) deverá solicitá-la com a devida comprovação e enviar para o e-mail condicao especial@conseps.com.br até o último dia de pagamento do boleto de inscrição e indicar no assunto: Residência Médica 2026 - Hospital de Amor de Barretos.

- 9.4.1-** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Durante o período de aleitamento, o candidato será acompanhado de um fiscal e não poderá haver comunicação do candidato com o acompanhante. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 9.5-** Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, conforme item 7.1, no horário indicado, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

10. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1-** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter **classificatório e eliminatório**.
- 10.2-** A nota da prova objetiva será o resultado calculado com a seguinte fórmula:
- $$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$
- ONDE:**
NPO = Nota da Prova Objetiva
TQP = Total de Questões da Prova
NAP = Número de Acertos na Prova
- 10.3-** Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

11. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

- 11.1-** O candidato que tiver participado e concluído no mínimo 1 (um) ano do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica - PROVAB **ou** o candidato que tiver concluído o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade - PRMGFC, a partir de 2015 **ou** participado do Programa "Mais Médicos" **ou** programa "Médicos para o Brasil", receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento), desde que comprovada.
- 11.2-** A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais que uma vez pelo candidato. Considera como tendo usufruído da pontuação adicional, o candidato que tiver iniciado o programa de Residência Médica utilizando tal pontuação.
- 11.3-** Para fazer jus à pontuação adicional o candidato deverá enviar conforme item 11.4, **um dos seguintes documentos comprobatórios**:
- a) Certificado de conclusão do PROVAB frente e verso emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES);
 - b) Certificado de Conclusão da Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), expedida pela respectiva COREME;
 - c) Documentos comprobatórios da participação/atuação no programa Mais Médicos pelo período mínimo de 1 (um) ano (art. 22 da Lei nº 12871/2013);
 - d) Documentos comprobatórios da participação/atuação no programa Médico para o Brasil pelo período mínimo de 1 (um) ano (art. 22 da Lei nº 12871/2013);
- 11.4-** Na data e horário das provas, após concluir e entregar a prova objetiva, o candidato deverá se dirigir à SALA DE ENTREGA DE PONTUAÇÃO ADICIONAL e entregar CÓPIA SIMPLES dos documentos pautados no item 11.3, EM ENVELOPE ÚNICO, que deverá estar fechado "lacrado" e subscrito com: nome completo, número de inscrição e especialidade para qual se inscreveu, conforme modelo abaixo.

Nome:

Nº Inscrição:

Especialidade:

**Processo de Seleção para
Residência Médica 2026**

**Hospital de Amor
Barretos**

- 11.5-** Serão considerados aptos a utilizar a pontuação adicional, somente o candidato participante do PROVAB que tenha seu nome publicado na lista MEC, disponível no link <https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/orgaos-especificos-singulares/secretaria-de-educacao->

[superior/candidato-aptos-a-bonificacao-em-processos-seletivos](#) até a data de encerramento das inscrições. O candidato que não tiver o nome publicado na lista MEC não terá direito a pontuação adicional.

- 11.6- Os documentos entregues fora do padrão e prazo não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida no Processo Seletivo.
- 11.7- A pontuação adicional será aplicada após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva, caso haja.
- 11.7- A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.
- 11.8- A pontuação adicional **NÃO** é cumulativa, ou seja, o candidato não pode agregar mais de um programa para fazer jus a pontuação adicional.

12. NOTA FINAL

- 12.1- A nota final será a soma da Nota obtida na prova objetiva, já acrescida de eventual bônus (conforme Legislação Vigente).
- 12.2- A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.
- 12.3- **Havendo empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:**
 - a) maior nota na prova escrita (objetiva);
 - b) maior idade;
 - c) candidato casado;
 - d) maior número de filhos.
- 12.4- **Será eliminado do Processo o candidato que:**
 - a) Não obtiver Nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;
 - b) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
 - c) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização da prova objetiva;
- 12.5- Será desclassificado e eliminado do Processo de Seleção, a qualquer tempo e com perda de direito à matrícula, mesmo após efetuada, o candidato que utilizar-se de qualquer meio que atinja a moral e a ética neste Processo de Seleção.

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 13.1- Em todos os casos em que couber recurso da prova objetiva, para recorrer o candidato deverá acessar o site www.consesp.com.br, em seguida clicar em RESIDÊNCIAS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 13.1.1- O gabarito oficial (teste de múltipla escolha) será disponibilizado no site www.consesp.com.br, na data prevista em **Cronograma – Anexo I** e permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 13.1.2- Os recursos referentes a prova objetiva poderão ser interpostos no site www.consesp.com.br nas datas previstas em **Cronograma – Anexo I**.
- 13.1.3- Quanto ao gabarito admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato o qual deverá estar devidamente fundamentado.
- 13.1.4- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

- 13.1.5-** Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. ***Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.***
- 13.1.6-** Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 13.2-** A divulgação do Resultado será publicada no site www.conseesp.com.br, na data prevista em **Cronograma – Anexo I**.
- 13.2.1-** A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado no site www.conseesp.com.br.
- 13.2.2-** Os recursos referentes ao resultado poderão ser interpostos no período previsto no **Cronograma – Anexo I**, seguindo-se os passos indicados no item **13.1**.
- 13.2.3-** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax ou diferente do previsto no item **13.1**.
- 13.2.4-** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 13.2.5-** A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar “ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, CONCURSOS, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS” **pelo prazo de 10 dias consecutivos**.
- 13.2.6-** O Resultado final será divulgado no site www.conseesp.com.br na data prevista em **Cronograma – Anexo I**.

14. DAS MATRÍCULAS

- 14.1-** Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula no período de **16 e 17 de março de 2026** na COREME Comissão de Residência Médica da Fundação Pio XII – Hospital de Amor de Barretos, situado na Avenida Antenor Duarte Vilella, 1331, Bairro Paulo Prata, Barretos/SP – Pavilhão Sandy e Junior, das 9h00 às 17h00.
- 14.2-** Para efetuar a matrícula o candidato ou seu procurador deverá se apresentar a Comissão de Residência Médica com os seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade (RG);
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM); ou
 - d) Diploma de Médico ou Declaração da instituição de ensino superior em que está concluindo o Curso de Medicina;
 - e) Comprovação do cumprimento do Pré-Requisito ou declaração de estar cursando o último ano do curso solicitado como pré-requisito;
 - f) Comprovante de regularidade com o Serviço Militar (Sexo Masculino);
 - g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - h) Título de Eleitor;
 - i) Foto 3x4;
 - j) Carteira de Vacinação – Hepatite B, Tétano e COVID;
 - k) Comprovante PIS/PASEP/NIS/NIT;
 - l) Comprovante do Cartão SUS;

m) Comprovante de endereço atualizado;

n) Procuração particular com firma reconhecida e fins específicos para matrícula na Residência Médica 2026 da **Fundação Pio XII – Hospital de Amor de Barretos** (*em caso de Procurador*);

o) **Conta Corrente do Bradesco.**

Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

a) Visto de permanência expedido pela representação consular brasileira;

b) Certificado de proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial, de acordo com a Resolução CFM nº 1.669/2003.

O médico estrangeiro ou de nacionalidade brasileira que tenha concluído a graduação em medicina fora do Brasil e que ainda não possui o registro no CFM terá que apresentar:

a) Diploma de Médico revalidado por universidade pública brasileira, nos termos do § 2º. do artigo 48 da Lei nº. 9.394/96 e Portaria Interministerial nº. 865 de 15 de setembro de 2009.

b) Da mesma forma o médico estrangeiro ou de nacionalidade brasileira que tenha concluído fora do Brasil, Programa de Residência Médica que seja pré-requisito neste processo de seleção deverá apresentar a Declaração de equivalência mencionada no artigo 1º da Resolução CNRM nº 08 de 07 de julho de 2005.

- 14.3-** O prazo final para apresentação do CRM ou protocolo de inscrição no mesmo, será a data de início do Programa. A não apresentação acarretará ao candidato a perda da vaga.
- 14.4-** No caso de Serviço Militar obrigatório o participante, após efetuar a sua matrícula, poderá requisitar o adiamento do início do programa por 1 (um) ano conforme legislação vigente.
- 14.5-** As reservas de vagas de que trata o item 9.4 restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário. Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022
- 14.6-** A vaga aberta em decorrência do adiamento será preenchida sempre que houver candidato aprovado além do limite de vagas previstas em edital, no mesmo processo de seleção e para o mesmo programa. O preenchimento dessa vaga deverá observar, rigorosamente, a classificação obtida no processo de seleção.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1-** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.
- 15.2-** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador (HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS), após o resultado final.
- 15.3-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 15.4-** Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via site www.consesp.com.br, telefone, WhatsApp, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.
- 15.5-** O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 15.6-** A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência.
- 15.7-** Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.

- 15.8-** Este Processo Seletivo terá validade de trinta (30) dias, a partir da data do início das atividades do Programa ou enquanto estiver aberto o sistema SISCNRM para o cadastramento de novos residentes.
- 15.9-** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica - COREME.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barretos/SP, 18 de fevereiro de 2026.

Domicio Carvalho Lacerda
Coordenador da COREME

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br , do Edital/Manual	18/02/2026
Data de Inscrição	05/03/2026 até as 18h
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	05/03/2026
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br das Inscrições Homologadas, Convocação para Provas e Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação, se houver	06/03/2026 Após as 14h
Interposição de Recursos da divulgação da Homologação das Inscrições	Após as 14h até as 23:59h do dia 06/03/2026
Aplicação da Prova Objetiva	08/03/2026
Realização do Procedimento de Heteroidentificação, se houver	09/03/2026
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br dos gabaritos preliminares	09/03/2026 após as 14h
Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares	Após as 14h até as 23:59h do dia 09/03/2026
Divulgação do Resultado Preliminar e do Procedimento de Heteroidentificação, se houver, no sítio eletrônico www.consesp.com.br	11/03/2026 após as 14h
Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado e do Procedimento de Heteroidentificação, se houver, por meio do sítio eletrônico www.consesp.com.br	Após as 14h até as 23:59h do dia 11/03/2026
Divulgação do Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação, se houver, no sítio eletrônico www.consesp.com.br e Convocação para Matrícula no sítio eletrônico www.consesp.com.br	13/03/2026
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	16 e 17/03/2026
<i>Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, a Fundação Pio XII irá disponibilizando no sítio eletrônico www.consesp.com.br. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.</i>	
O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, sendo que o CONSESP manterá, em seu site www.consesp.com.br , cronograma atualizado	